

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 933/2026.**

**Boa Vista – PB, 14 de Maio de 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MULHER, COMO INSTRUMENTO DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA “BOA VISTA POR ELAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro de Referência em Assistência e Proteção à Mulher, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, com a finalidade de promover acolhimento, orientação e acompanhamento às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente vítimas de violência.

**Art. 2º** – O Centro de Referência em Assistência e Proteção à Mulher constitui instrumento de fortalecimento, complementação e execução das ações previstas na Lei Municipal nº 902/2025, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Acolhimento à Mulher – “Boa Vista por Elas”.

**Art. 3º** – O Centro poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes ações:

- I – atendimento psicossocial às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- II – orientação jurídica e encaminhamento à rede de proteção;
- III – escuta qualificada e acompanhamento de casos;
- IV – promoção de ações educativas e campanhas de prevenção à violência contra a mulher;
- V – articulação com os serviços públicos e a rede intersetorial de atendimento à mulher.

**Art. 4º** – Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** – As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da igualdade de gênero e do enfrentamento à violência contra a mulher, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 6º** – A execução desta Lei deverá observar as diretrizes, objetivos e eixos estruturantes do Programa “Boa Vista por Elas”, especialmente no que se refere ao acolhimento, atendimento integrado e articulação da rede de proteção.

Rua: Esplanada Bom Jesus, s/n - Centro Boa Vista-PB | Cep: 58.123-000

CNPJ 01.612.538/0001-10

(83) 3313-1100 |

[pm.boavista@gmail.com](mailto:pm.boavista@gmail.com)



**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

**Art. 8º** – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Vista – PB, 14 de Maio de 2026.



**JOSE FERNANDO LEITE AIRES**  
PREFEITO

quarenta centavos). DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador: E20CDE7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº. 240701/2025-CPL – REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.  
**CONTRATADO:** PLANET LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula Décima do Contrato Inicial, c/c o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo ao contrato primitivo no valor **R\$ 4.347,60 (quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**. O custo total do contrato, prescrita na Cláusula Terceira do Contrato Inicial, com o referido acréscimo fica alterado para a quantia total de **R\$ 142.335,60 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador: 93B6A126

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 933/2026**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À MULHER, COMO INSTRUMENTO DE FORTALECIMENTO DO PROGRAMA “BOA VISTA POR ELAS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Centro de Referência em Assistência e Proteção à Mulher, no âmbito do Município de Boa Vista – PB, com a finalidade de promover acolhimento, orientação e acompanhamento às mulheres em situação de vulnerabilidade, especialmente vítimas de violência.

**Art. 2º** – O Centro de Referência em Assistência e Proteção à Mulher constitui instrumento de fortalecimento, complementação e execução das ações previstas na Lei Municipal nº 902/2025, que instituiu o Programa Municipal de Proteção e Acolhimento à Mulher – “Boa Vista por Elas”.

**Art. 3º** – O Centro poderá desenvolver, dentre outras, as seguintes ações:

- I – atendimento psicossocial às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- II – orientação jurídica e encaminhamento à rede de proteção;
- III – escuta qualificada e acompanhamento de casos;
- IV – promoção de ações educativas e campanhas de prevenção à violência contra a mulher;
- V – articulação com os serviços públicos e a rede intersetorial de atendimento à mulher.

**Art. 4º** Para execução das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

**Art. 5º** – As ações decorrentes desta Lei observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral, da igualdade de gênero e do enfrentamento à violência contra a mulher, em consonância com a legislação vigente.

**Art. 6º** – A execução desta Lei deverá observar as diretrizes, objetivos e eixos estruturantes do Programa “Boa Vista por Elas”, especialmente no que se refere ao acolhimento, atendimento integrado e articulação da rede de proteção.

**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade financeira e a legislação vigente.

**Art. 8º** – O Poder Executivo deverá adotar as medidas regulamentares necessárias à plena execução desta Lei.

**Art. 9º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Boa Vista – PB, 14 de Maio de 2026.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador: 5F277C2F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAR O PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº DV00051/2026**

Boa Vista - PB, 13 de Maio de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00051/2026, que objetiva: Aquisição de artigos de Comunicação Visual, banners, placas, adesivos para consumo em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Vista–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- ELIZANDRO DE CASTRO PRADO 70953903478.  
48.431.363/0001-08  
Valor: R\$ 49.035,00

Publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Kezia Silmara Costa Farias  
Código Identificador: DD61B50E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00001/2026**  
O Agente de Contratação comunica o adiamento da Concorrência Presencial nº 00001/2026, para o dia 22 de Maio de 2026 às 14:00 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Vereador Eudes Felix de Sousa, S/N - Izaura Veras Diniz - Bom Sucesso - PB. Informações: no horário das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 14 de Maio de 2026

**ERICK FERREIRA DE SOUSA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Erick Ferreira de Sousa  
Código Identificador: 5C52A7B5